

LEI 22/74 - 22-8-74



Câmara Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 25/74

SÚMULA: INCLUI NO QUADRO URBANO DA CIDADE A
ÁREA QUE DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º) - Fica incluído no quadro Urbano da cidade de Jardim Alegre, o loteamento denominado "VILA SANTO ANTONIO" de propriedade do senhor Antonio Marcelino da Rosa e sua mulher da Alvimia Rodrigues da Rosa, com a área de 23.292,00 m² (vinte e três mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Por uma linha seca de rumo SO 79º20' NE e rua Santo Antonio, medindo 114,00 metros

AO LESTE: Por uma linha seca de S-N medindo 238,00 metros;

AO SUL : Pela Avenida Paraná, medindo 97,00 metros;

AO OESTE: Por uma linha seca de rumo SE 4º05' NO, e Rua Paranaguá.

Artigo 2º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 27 DE JULHO DE 1974



[Handwritten signature]
Dr. Frontino de Lima

Presidente